



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pela presidente Sra. Beatriz Tavares Messias, e os membros formados pela Sra. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e Sr.º Valmor Pedro Fantinel Júnior, através da Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se selecionar proposta para **Recapamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Viária, em diversas ruas do Município de Bernardino de Campos - SP**, em atendimento ao Convênio firmado entre o município de Bernardino de Campos e a Agência de Fomento Desenvolve SP, autorizado pela Lei Municipal nº 2.188 de 09 de junho de 2020, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo o **valor estimado da obra R\$ 2.081.242,61 (Dois milhões, oitenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Bernardino de Campos/SP ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – VISITA TÉCNICA

3.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o dia 07/07/2020, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13:00min às 15:00min, devendo o interessado agendá-la com 2 (dois) dias de antecedência por escrito ou através do endereço eletrônico engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br, ou pelo telefone



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

(14) 99641-6304 – Carla, e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Obras, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local da obra.

3.2- As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por pessoa credenciada com autorização para representar a respectiva proponente.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até as 09:30 horas do dia 08 de julho de 2020, no endereço supra citado.**

4.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

4.3 - **O início da abertura dos envelopes, ocorrerá as 09:45, do dia 08 de julho de 2020, no prédio do Centro Educacional, sito à Praça da Bandeira, nº 270 – Centro, Município de Bernardino de Campos.**

V - DOS DOCUMENTOS

5.1 - No **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Envelope Documentos”**, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 03/2020

Abertura: 08/07/2020 Horas: 09:45h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (DOCUMENTOS)**, os seguintes documentos:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal relacionada à sede do licitante ou filial que efetivamente for executar o contrato, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.3 - Qualificação Técnica:

I – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos.

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoa(s) direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, que ateste(m) a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância abaixo definida:

• **Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Volume Total de 25.679,96m².**

III - Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da empresa, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação.

IV- A qualificação do Responsável Técnico far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA/CAU como responsável(eis) técnico(s) da empresa. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);

c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

V- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

VI – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

VII- Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, **conforme Anexo X.**

5.2.4 - Qualificação econômica e financeira:

I – Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, registrado em órgão competente, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. a. - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

II – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extra-judicial devidamente homologado por juiz competente.

5.2.5 - Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VIII**;

III – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto conforme **Anexo IX**.

IV - O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para exercício do direito de preferência, bem como deverá apresentar a **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição do exercício atual (não será aceito outro documento), que deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos do processo licitatório, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- As certidões emitidas via internet, com código de validação, são considerados documentos originais.

5.5- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta.

5.6 - O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 90 (noventa) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

5.7 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.8 - Os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.9 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

VI – DA PROPOSTA

6.1 - No **Envelope nº 2 – “PROPOSTA”** – deverá conter a proposta formulada pela licitante (Planilha Completa), com prazo de validade, datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, **devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou seu representante legal**, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 03/2020

Abertura: 07/07/2020 Horas: 09:45h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

6.2 - As empresas poderão ser representadas por seus sócios no procedimento licitatório desde que apresentem o documento oficial com foto que comprove sua participação na empresa ou por procurador com documento com firma reconhecida do administrador da empresa.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

6.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente e Julgamento de Licitações.

6.5 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

6.6 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

a) Não estiver preenchida corretamente, datada e assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou seu representante legal.

b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.

c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.

6.7 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e Julgamento conforme dispositivo legal.

6.8 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.9 - Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos e a mão-de-obra ora licitados, que correrão por inteira responsabilidade do proponente vencedor da presente Licitação.

6.10 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL**, propostos e aceitos.

7.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VIII- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 – O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

8.1.1 – A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo da Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

8.1.2 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.

8.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

8.2.1 – Após a aprovação pelo Departamento de Engenharia e emissão da nota fiscal, a Prefeitura Municipal realizará o pagamento em até 30 dias.

IX – DO CONTRATO

9.1 - A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 05 (cinco) dias, contados do comunicado pela Prefeitura Municipal.

9.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) na totalidade ou parcialmente, que recusar a firmar contrato ou se tornar (em) inadimplente (s), total ou parcial do mesmo, bem como, em se tratando de Ordem de Compra ou Pedido de Fornecimento, descumprir o prazo para entrega do (s) objeto (s) /produto (s) / mercadoria (s) ou serviço (s), será (ao) aplicada (s), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

I – de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;

II – atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;

III – atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d.1 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra “b”.

9.3 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a adjudicação e posterior homologação do procedimento.

10.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo, correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Departamento de Obras e Serviços Gerais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Municipal e 07 – Operação de Crédito

Ficha 41 e 612

10.3 – Os trechos a serem recapeados seguirão uma ordem a ser fornecida pelo Departamento de engenharia, de maneira a evitar transtornos no trânsito municipal.

10.4 – No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia documentação constando o local de instalação da usina e sua devida licença de operação.

10.4 - O edital completo e anexos, estão disponíveis aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, no horário de expediente, ou no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

10.5 - Findo os serviços, a empresa contratada deverá fornecer Laudo Técnico.

10.6 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados respectivamente nos e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br e engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

10.7 - Compõe o presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha orçamentária

ANEXO III – Cronograma físico-financeiro

ANEXO IV – Projeto básico

ANEXO V – Relação de Ruas

ANEXO VI – Minuta do Atestado de Visita Técnica

ANEXO VII – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor

ANEXO VIII – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

ANEXO IX – Declaração que a empresa está ciente do preço.

ANEXO X – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

ANEXO XI - Minuta do contrato.

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Bernardino de Campos, 18 de junho de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. _____, portador do R.G. n° _____ e CPF n° _____, representante da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, localizada na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, no dia de de 2020, às:00horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao processo licitatório – Tomada de Preços n° 01/2020, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Bernardino de Campos, de de 2020.

Responsável
Secretaria Municipal de Obras

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços n° 03/2020, que a empresa, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2020.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____/____/2020.

Representante Legal
Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n° _____, sediada a Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____/_____/2020.

Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

_____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Assinatura do representante legal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA N°...../2020

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiuva n° 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG n° _____/SSP-SP e do CPF/MF n° _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa....., doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de licitação pública, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se à **execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Viária, em diversas ruas do Município de Bernardino de Campos - SP**, em atendimento ao Convênio firmado entre o município de Bernardino de Campos e a Agência de Fomento Desenvolve SP, autorizado pela Lei Municipal n° 2.188 de 09 de junho de 2020, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de **Tomada de Preços n° 03/2020** e anexos.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1- Para o **início** da obra, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.

2.2- Para conclusão, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **90 (noventa) dias corridos, da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura**, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

2.3- O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo de demais sanções.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.4- Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$** (.....), a qual corresponde o valor total da obra.

2.5- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

2.6 – Após a aprovação pelo Departamento de Engenharia e emissão da nota fiscal, a Prefeitura Municipal realizará o pagamento em até 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na Lei, ora citados.

3.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

3.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar multa correspondente a 10% do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

3.4 A **CONTRATADA**, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal quer porventura venha a ocorrer durante o período ora ajustado, com o fornecimento do produto/serviço especificado na Tomada de Preços nº 03/2020.

3.5 Em caso de atraso na execução da obra, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Edital do presente processo e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pagará multa, além da indenização das perdas e danos, conforme incisos:

I- De 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;

II- Atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;

III- Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

3.6 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES FINAIS.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

4.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal, que porventura venha a ocorrer durante a execução e conclusão da referida obra, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**, ou, de seus prepostos.

4.2- A presente contratação será regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens ou direitos, oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou repasses de recursos financeiros, que por ventura a ocorrer durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Departamento de Obras e Serviços Gerais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Municipal e 07 – Operação de Crédito

Ficha 41 e 612

CLAUSULA SEXTA

DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes do presente Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2020

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, de de 2020.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Odilon Rodrigues Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 615.719.118-04

RG: 5.445.558-3/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: odoncleuza@hotmail.com

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____